



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 12.876, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre outorga de permissão de uso onerosa de via pública que especifica, para rede de distribuição de gás natural, pela COMGÁS – COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 36.894/2012,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica outorgada à empresa COMGÁS – Companhia de Gás de São Paulo, permissão de uso onerosa de via pública para prolongamento de rede de distribuição de gás natural no município, projeto de rede TU-108.12.093 – Projeto Taubaté - FASE 7C – EXT. 6.174,86 metros, cujo traçado se inicia em rede existente ou projetada de alta pressão, seguindo pela Av. Dom Duarte Leopoldo e Silva, Av. Tomé Portes Del Rei; Rua Paulo Setubal; Rua Úrsula Isabel de Mello; Rua Luiz Vaz de Toledo Piza; Av. Helvino de Moraes; Rua Cláudio José de Camargo; Rua Padre Alexandre Monteiro Cesar Mine; Rua José Aristides Monteiro; Rua Padre Timóteo Correa Toledo; Rua Prof. Bernardino Querido; Largo da Inconfidência e Travessa Antonieta de Barros Bindão; neste Município.

**Parágrafo único.** A implantação de que trata o “caput” do presente artigo está descrita nos projetos de fls. 13 a 46, 13A a 46A, 13B a 46B, do Processo Administrativo nº 36.894/2012.

**Art. 2º** - O preço público anual correspondente à utilização da via pública para a finalidade descrita no art. 1º, calculado na forma prevista e pelo art. 5º do Decreto nº 9.677, de 27/06/2002, é o constante do quadro abaixo:

<b>Tipo de construção</b>	<b>Valor da UFESP</b>	<b>Valor em UFESP por km</b>	<b>Quantidade em km</b>	<b>Valor a recolher</b>
---------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------	-------------------------



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Duto subterrâneo	R\$ 18,44	55,5532	6,174	<b>R\$ 6.324,65</b>
------------------	-----------	---------	-------	---------------------

**Art. 3º** - A aprovação do projeto de implantação de que trata o presente Decreto fica condicionado ao efetivo recolhimento, pela empresa responsável pelo serviço, do preço público fixado no art. 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 1º de novembro de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**

**Prefeito Municipal**

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES**

**Secretário de Planejamento**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais 1º de novembro de 2012.

**ADAIR LOREDO SANTOS**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**EVANISE BENI**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**